

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de janeiro de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8D7DFF8A

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito em exercício, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 003-2026 – Processo 10-2026, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ 03.575.238/0001-33, para planejar, organizar e executar a programação do Torneio Municipal de Vôlei de Duplas/Etapa do Circuito Verão SESC de Esportes, pelo valor total de R\$ 18.400,00 (dezento mil e quatrocentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 004-2026.

Ibirubá - RS, 21 de janeiro de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:66A52D6C

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 277/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação de dispositivo da Lei Complementar nº 272/2025.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito de Ibirubá/RS, em exercício, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, de 12 de janeiro de 2026:

Art. 1º Fica retificado o dispositivo de revogação constante do art. 7º da Lei Complementar nº 272, de 10 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 119/2015, ficam revogados.”

Art. 2º A retificação de que trata esta Lei Complementar possui caráter estritamente corretivo, não implicando inovação normativa diversa daquela originalmente pretendida pelo legislador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de vigência da Lei Complementar nº 272/2025, exclusivamente para fins de correção do erro material identificado.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO,

Prefeito de Ibirubá, em Exercício.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair Dal Molin Copini

Código Identificador:DDC6E28B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.241/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Concede revisão geral anual aos servidores estatutários do quadro geral e do magistério, funcionários do quadro celetista, cargos em comissão e DCAs, aposentados, pensionistas, conselheiros tutelares, contratos temporários e emergenciais.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito de Ibirubá/RS, em exercício, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 001/2026, de 09 de janeiro de 2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica concedido, aos servidores estatutários - plano de carreira do quadro geral e do magistério, aos funcionários do quadro celetista, aos cargos em comissão ou DCAs, aos aposentados e pensionistas com proventos integrais, aos conselheiros tutelares, e aos contratos temporários e/ou emergenciais, revisão geral anual, no percentual de 7% (sete por cento).

Parágrafo Único. Exceptua-se da previsão contida acima, os aposentados e pensionistas que recebam benefícios pelo valor real, que terão reajuste no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), conforme determina o Art. 77, da Lei Municipal nº 1994/2004.

Art. 2º O percentual antes estabelecido incide sobre as tabelas atuais de subsídios ou vencimentos e/ou remuneração existentes na legislação municipal do plano de carreira de cada categoria e/ou leis autorizativas, devendo o setor de pessoal atualizar as tabelas/valores.

Parágrafo Único – Cabe ao IMPASI reajustar os benefícios de aposentadoria ou pensão, conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO,

Prefeito de Ibirubá, em Exercício.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair Dal Molin Copini

Código Identificador:6AE2EB67

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de Auxiliares de Ensino e, dá outras providências.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito de Ibirubá/RS, em exercício, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei